



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

**Processo:** 08002214020198230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **BRUNA DA SILVA ALMEIDA**, em trâmite perante este Duto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar que já houve pagamento da condenação em **30/05/2019**, no valor de R\$2.022,02 (dois mil e vinte e dois reais e dois centavos), como se verifica:



Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
0		30/05/2019	3797	600132172632
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TRIBUNAL	
29/05/2019	2559121	08002214020198230010	TRIBUNAL DE JUSTICA	
COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
BOA VISTA	1 VARA CIVEL RESIDUAL	RÉU	2022,02	
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
		Jurídico		
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
BRUNA DA SILVA ALMEIDA		Física	01410507211	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
183EE3C1D8533E53				

Ressalte-se que o pagamento foi devidamente realizado de acordo com os cálculos que ora se apresenta:

<b>Dados básicos informados para cálculo</b>		
<b>Descrição do cálculo</b>		
<b>Valor Nominal</b>	R\$ 1.856,25	
<b>Indexador e metodologia de cálculo</b>	ENCOGE (XI ENCONTRO) - Calculado pelo critério mês cheio.	
<b>Período da correção</b>	Março/2018 a Abril/2019	
<b>Taxa de juros (%)</b>	1 % a.m. simples	
<b>Período dos juros</b>	8/1/2019 a 15/5/2019	

<b>Dados calculados</b>		
<b>Fator de correção do período</b>	396 dias	1,047406
<b>Percentual correspondente</b>	396 dias	4,740625 %
<b>Valor corrigido para 1/4/2019</b>	(=)	R\$ 1.944,25
<b>Juros(127 dias-4,00000%)</b>	(+)	R\$ 77,77
<b>Sub Total</b>	(=)	R\$ 2.022,02
<b>Valor total</b>	(=)	<b>R\$ 2.022,02</b>

Outrossim, diante da apresentação do cumprimento voluntário da obrigação, requer ainda a V. Exa.: (i) o afastamento da intimação para pagamento sob pena de multa, caso haja; e (ii) seja intimada a parte autora para que se manifeste dando quitação ao cumprimento da obrigação, ou em caso de discordância, apresente memória de cálculo com valor de saldo remanescente, se houver, com posterior intimação do executado para pagamento e apresentação de peça de objeção.

**Em caso de concordância e tendo em vista o cumprimento da obrigação, requer a Ré a extinção do feito, procedendo-se a baixa do processo no cartório distribuidor, e, o subsequente, arquivamento dos autos.**

Ademais, nos termos do Provimento 68/2018 do CNJ, desde logo a requerida expressa que não se opõe ao levantamento dos valores depositados, suficientes para a satisfação total do crédito devido por força da condenação havida nos presentes autos.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 31 de maio de 2019.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI**  
**OAB/RR 101-B**